



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 590B

Página 13 de 17



### MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

### DECRETO Nº 133/2023

DEFINE SUSPENSÃO PARA ANDAMENTO DOS PROTOCOLOS DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELE RELATIVOS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar Municipal 1.520/2017, Sistema Tributário Municipal;

Considerando que o fato gerador do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, acontece em 1º de janeiro de cada exercício, nos termos do art. 9º da LCM 1.520/2017;

Considerando que é necessário que as autoridades fiscais façam atos administrativos essenciais anteriores ao lançamento;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o processamento dos protocolos da declaração para lançamento do Imposto sobre a transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a ele relativos – ITBI, suspensos no período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único:** eventuais protocolos feitos neste período terão seu processamento suspenso e os prazos no Decreto 100/2019 terão sua contagem iniciada a partir de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 13 de dezembro de 2023.

Letícia Aparecida Belato Martins  
Prefeita do Município de Monsenhor Paulo